



LEI Nº. 439 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Define o veículo de divulgação oficial dos atos da Administração Pública Municipal de Cruz, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CRUZ,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Veículo Oficial de Divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal será o rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Cruz.

Parágrafo Único - Os Atos da Administração Pública Municipal serão afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Os atos administrativos relativos às modalidades licitatórias, acima do limite estabelecido legalmente para a modalidade Convite, provenientes de recursos vinculados, deverão também ter publicidade nos meios de divulgação devidos, conforme determinado por Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 15 de Fevereiro de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal